



CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

CAAPSML-CI/CAAPSML-Comitê de Investimentos
Ata de Reunião Ordinária

1/2024

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às **dez** horas, no Gabinete da Superintendência da CAAPSML, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, designados pela Portarias CAAPSML-CI nº 081/2021 (5478817), nº 302/2022 (9261719) e nº 98/2023 (10190669) : Allyson Cordon de Oliveira Theodoro, Angela Junko Moryama, Luiz Nicacio (ausente), Paulo Cesar Ramos e Paulo Sérgio Moura.

Assuntos Pautados:

1. Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência - DEZEMBRO/23 e anual (Relatório de investimentos 11962121-extratos SEI 43.004301/2023-19).
2. Análise da rentabilidade dos recursos remanescentes do Fundo do Plano de Saúde - DEZEMBRO/23 (Relatório de investimentos 11972319).
3. Data de envio dos extratos dos investimentos à Crédito e Mercado.
4. Prazo para renovação de credenciamento das instituições financeiras.
5. Estratégia de investimentos dos novos aportes, que ocorrerão no mês de janeiro/24.

Esclarecimentos e Deliberações sobre os itens de pauta:**Item 1 - Análise da rentabilidade dos recursos do Fundo do Plano de Previdência - DEZEMBRO/23**

A rentabilidade dos investimentos do Fundo do Plano de Previdência acumulada até o mês de DEZEMBRO/2023 foi 8,72%, enquanto a meta (INPC + 4,66%) foi 8,48%. Assim, a meta está sendo superada em 2,83%.

Deve ser observado que a rentabilidade dos fundos de vértice (CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA), com vencimento para 2024 e 2027, é pré-fixada no momento da aplicação, para resgate na data determinada, em percentual superior à meta atuarial. Se trata de investimento de baixo risco, mas como o acompanhamento mensal é realizado pela marcação a mercado, pode acarretar variação inferior à programada para o vencimento do ativo, como a que ocorreu no ano de 2023. O desempenho dos fundos de vértice, na marcação a mercado, pode resultar queda no desempenho mensal e anual da carteira total, não impactando, porém, na rentabilidade final, que será computada na época do resgate, que foi superior à meta atuarial.

Deve ser observado ainda que o fundo BB ATIVA PLUS FIC RENDA FIXA LP, do Banco do Brasil não acompanhou a rentabilidade dos meses anteriores, tendo a Instituição perspectiva de que haja recuperação nos meses subsequentes, Cabe observar que se trata de ativo de risco **moderado para baixo**, que terá acompanhamento mais atento deste Comitê, para fins de deliberação quanto a sua manutenção no decorrer do ano ou resgate dos recursos para investimento em outros ativos de melhor desempenho. Até que haja maior segurança nos investimentos indicados pelo Banco do Brasil, os recursos inerentes aos aportes realizados pelo Município ao RPPS serão direcionados às demais instituições credenciadas.

Visando melhorar os resultados da carteira para os próximos meses, deverá ser estudada a carteira e adequados os investimentos, em conformidade com a política de investimento de 2024 (11861615), já aprovada pelo Conselho Administrativo, e Estudo de ALM realizado pela empresa Crédito e Mercado, tomando como parâmetro as análises e recomendações dessa Consultoria de Investimentos.

Item 2 - Análise da rentabilidade dos recursos remanescentes do Fundo do Plano de Saúde - DEZEMBRO/23

A rentabilidade dos investimentos do Fundo do Plano de Saúde acumulada até o mês de DEZEMBRO/2023 foi de **12,5209%**, enquanto a inflação medida pelo INPC/IBGE ficou em **3,71%**.

A decisão deste Comitê foi pela manutenção da estratégia de investimentos, devido à eventual necessidade de liquidez imediata e por estar relativamente compatível ao atual cenário econômico, até que seja efetivada a transferência dos recursos para o RPPS, conforme Lei nº 13.717/2023, Art. 12, §3º, a qual está na dependência de criação de elemento de despesa próprio, a ser providenciado pela Secretaria de Planejamento, por meio de projeto de lei.

Item 3 - Data de envio dos extratos dos investimentos à Crédito e Mercado.

Os extratos mensais deverão ser encaminhados à Crédito e Mercado até o quinto dia útil de cada mês, sempre que possível, para que haja a liberação dos relatórios de investimentos para a reunião ordinária do Comitê, a ser realizada até o dia 15 de cada mês, conforme cronograma anual de reuniões.

Item 4 - Prazo para renovação de credenciamento das instituições financeiras.

A renovação do credenciamento, conforme proposta da política de investimentos e regulamentos da Secretaria de Previdência, deve ocorrer a cada 2 anos. Sendo assim, as instituições deverão proceder ao novo credenciamento, cujo regulamento (edital) deverá ser publicado no primeiro semestre de 2024. Para fins de padronização, o Comitê propõe que a data de vencimento dos novos termos de credenciamento seja única para todas as instituições, independente da data de início da vigência, não podendo esta ser superior a 2 anos.

Item 5 - Estratégia de investimentos dos novos aportes, que ocorrerão no mês de janeiro/24.

Ficou definido que será solicitada a análise da carteira para cada aporte a ser realizado pelo Município. Sendo assim, diante da previsão de repasse de R\$ 4,2 milhões, aproximadamente, ainda nesta semana. Foi solicitada análise da carteira, com a máxima urgência, com fundamento na política de investimentos de 2024 e no estudo de ALM realizada pela empresa de consultoria.

Também será pedida análise correspondente aos demais repasses que estão previstos para o mês de janeiro/2024.

Nada mais tratado, a reunião encerrou-se às quatorze horas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Ramos, Membro de Comitê**, em 20/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Junko Moryama, Membro de Comitê**, em 20/02/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11915105** e o código CRC **5FBC39CA**.